



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 78/2020, recebido nesta Casa em 13/10/20, e registrado nesta Casa de Leis sob o nº 183/2.020, de autoria da Prefeita, com a Emenda de nº 01/2020, de autoria desta Comissão, nos seguintes termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda nº 01/20, proposta por esta Comissão, que ACRESCENTA À LEI Nº 2.832, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, O CAPÍTULO II-A, QUE ESTABELECE DISPOSIÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CÃES E GATOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação.

Ibitinga, 25 de novembro de 2.020.



MARLOS RIBAS MANCINI
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

